



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

22 de abril de 2021

LEI Nº 2.213, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo assinar Convênio com a Associação Hospital de Caridade de Ijuí, visando a transferência de recursos financeiros para atendimento hospitalar de paciente infectados com a COVID 19, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Prefeita em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Associação Hospital de Caridade de Ijuí, visando a transferência de recursos financeiros para atendimento hospitalar de paciente infectados com a COVID 19.

Art.2º O repasse de recursos de trata o presente convênio será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma de repasse único, para despesas de custeio.

Parágrafo único. Para realização do repasse a instituição deverá apresentar plano de trabalho com as ações a serem realizadas, bem como realizar a prestação de contas dos recursos no prazo de 02 (dois) meses contados da data de repasse.

Art.3º. Para cobertura do repasse, fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Saúde

02.10.305.0017.0.026 - Apoiar Instituições Hospitalares no enfrentamento da COVID 19

Elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções sociais..... R\$ 15.000,00

Art. 4º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado no art. 3º, a seguinte dotação:

- Superavit do Recurso 4511 (custeio – outros programas financiados por transferência fundo a fundo)..... R\$ 15.000,00

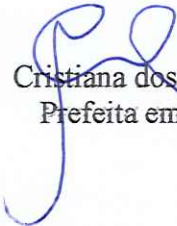


PREFEITURA DE CORONEL BARROS


Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 22 de abril de 2021.


Cristiana dos Santos Arnt
Prefeita em exercício

Registre-se e Publique-se


Iara Dobler Dalla Corte
Sec.Mun.Adm.Planej. Finan